



MENCIONE-SE, PUBLIQUE-SE
E EXPEÇA-SE

23/06/04

REQUERIMENTO

Nº 1564/IX (2ª) - AC

- ASSUNTO :** Estado de degradação dos terrenos e instalações militares existentes no alto da Serra do Cume, na Ilha Terceira, pertencentes à Força Aérea Portuguesa.
- ORIGEM :** Deputados do Grupo Parlamentar do Partido Socialista eleitos pelos Açores.
- DESTINATÁRIO :** Chefe do Estado-Maior da Força Aérea

Os Deputados do Grupo Parlamentar do Partido Socialista eleitos pelos Açores apresentaram ao Governo o Requerimento n.º 63/IX/2.^a, de 30 de Setembro de 2003, cujo teor a seguir se transcreve:

«Durante a II Guerra Mundial foi construída pelos ingleses uma infra-estrutura subterrânea de grande envergadura ("bunkers"), em princípio destinada à segurança antiaérea, no alto da Serra do Cume, na Ilha Terceira; esta Serra, orientada no sentido Norte/Sul, separa a planície da Achada, a Poente, onde em 1930 foi construída a primeira pista da Base Aérea, da planície do Ramo Grande, a Nascente, onde seria construída a actual Base das Lajes. Por razões relacionadas com a evolução das técnicas e estratégias militares, aquela infra-estrutura nunca viria a ser terminada nem utilizada, tanto em tempo de guerra como em tempo de paz, ficando no estado que ainda hoje podemos verificar, mas em avançado estado de degradação: um enorme complexo de salas e corredores, distribuídos por vários pisos subterrâneos, ocupando praticamente toda a parte mais alta da Serra do Cume.

Pela sua localização e características (com uma altitude de 545^m, domina a Base Aérea das Lajes e o Porto Oceânico da Praia da Vitória), a Serra do Cume é utilizada para a colocação de antenas de transmissões (portuguesas e americanas, civis e militares), e, sobretudo, como um miradouro de grande alcance, que permite uma vista de 360°, e um local de prática de actividades desportivas (como o "parapente"), constituindo por isso um dos pontos de atracção turística mais frequentados da Ilha Terceira.

No entanto, o Estado, através da Força Aérea Portuguesa, abandonou o local há muitos anos: a estrada de acesso, além de ser muito estreita, encontra-se completamente esburacada; as vedações que delimitam o terreno onde se encontram as antenas encontram-se em péssimo estado; e a infra-estrutura militar ("bunkers"), que nunca foi utilizada e se encontra totalmente abandonada, é utilizada, entre outras coisas, como local de consumo e tráfico de droga, e de prostituição. No seu estado actual, o conjunto dá aos visitantes uma imagem de abandono, de sujidade, e de perigo, que envergonha os habitantes da ilha, preocupa as autoridades regionais - que nada podem fazer -, e prejudica a economia local.

O Governo Regional dos Açores, bem como as autarquias municipais, estão na disposição de recuperar o local, requalificando-o nas suas vertentes paisagística, desportiva e turística, com especial atenção para a recuperação e musealização dos "bunkers", preparando-os para a instalação, por exemplo, de um Museu da Força Aérea nos Açores. E têm os meios necessários para o efeito. No entanto, nada podem fazer enquanto a propriedade for do Estado, porquanto o local e as instalações não integram, formalmente, o domínio, público ou privado, da Região.

Nos termos do Artigo 111.º, dos n.ºs 1 e 2 do artigo 112.º, e da alínea e) do Artigo 113.º da Lei n.º 61/98, de 27 de Agosto, "Segunda alteração ao Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma dos Açores", respectivamente,

1. "A Região tem activo e passivo próprios, competindo-lhe administrar e dispor do seu património";
2. "Os bens do domínio público situados no arquipélago pertencentes ao Estado, bem como aos antigos distritos autónomos, integram o domínio público da Região", exceptuando-se "os bens que interessam à defesa nacional e os que estejam afectos a serviços públicos não regionalizados"; e
3. Integram os domínio privado da Região "Os bens abandonados e os que integrem heranças declaradas vagas para o Estado, desde que uns e outros se situem dentro dos limites territoriais da Região".

Os terrenos em causa e os seus acessos (o alto da Serra do Cume), bem como as instalações neles localizadas (os "bunkers"), apesar de já terem interessado à defesa nacional, encontram-se actualmente abandonados pelo Estado e pela Força Aérea Portuguesa, e não se encontram afectos a quaisquer outros serviços públicos não regionalizados, pelo que, nos termos da legislação acima invocada, reúnem as condições para serem transferidos para o domínio público regional. Logo que se proceda a esta transferência, a responsabilidade da requalificação e conservação do local e das instalações caberá, naturalmente, às entidades regionais e municipais competentes, nos termos da lei.

Assim, os Deputados do Grupo Parlamentar do Partido Socialista eleitos pelos Açores requerem, ao abrigo das normas constitucionais e regimentais em vigor, que pelo Governo lhes seja prestado o seguinte esclarecimento :

Está o Governo disposto a proceder à transferência imediata, para o domínio público regional, dos terrenos e instalações abandonados pela Força Aérea Portuguesa, existentes no alto da Serra do Cume, na Ilha Terceira, a fim de serem requalificados e conservados, para efeitos turísticos, desportivos e culturais, pelas autoridades regionais ?»

Em resposta a este Requerimento, foram os mesmos deputados, por meio do ofício n.º 15074, de 31 de Dezembro de 2003, da Direcção-Geral do Património do Ministério das Finanças, informados do seguinte:

«[...] tenho a honra de informar V. Ex.^a de que as instalações militares existentes no Alto da Serra do Cume, na Ilha Terceira, Açores, encontram-se em utilização pela Força Aérea Portuguesa, conforme esclareceu a Direcção-Geral de Infra-Estruturas do Ministério da Defesa Nacional».

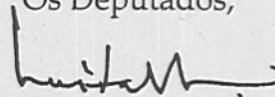
Nestes termos, os deputados do Partido Socialista eleitos pelos Açores requerem, ao abrigo das normas constitucionais e regimentais em vigor, que pelo Chefe do Estado Maior da Força Aérea lhes seja prestado o seguinte esclarecimento:

1. Tem o Chefe do Estado Maior da Força Aérea conhecimento da situação exposta no Requerimento feito ao Governo?
2. Não sendo da competência da Força Aérea a transferência para o domínio público regional dos bens referidos e que se encontram em estado de degradação, mas tendo em conta aquilo que os mesmos representam para a Ilha Terceira em termos turísticos, desportivos e culturais, estará a Força Aérea em condições de, em colaboração com as autoridades regionais e municipais interessadas, colaborar na preservação e conservação daquele património?

3. Não tendo condições para o fazer, encara a Força Aérea a possibilidade de permitir que as autoridades regionais e municipais interessadas procedam à preservação e conservação daquele património?

4. Se tal também não é possível, o que tenciona fazer a Força Aérea fazer sobre esta matéria?

Os Deputados,



Luiz Fagundes Duarte

José Medeiros Ferreira